



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

ESTADO DO PARANÁ

CEP 84620-000



LEI nº 637/97

Data: 24 de novembro de 1.997.

Súmula: Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Cruz Machado para o Exercício

de 1.998.

A Câmara Municipal de Cruz Machado- Estado do Paraná, aprovou e eu Ricardo Wierzbicki- Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento geral do Município de Cruz Machado - Estado do Paraná, para o exercício Financeiro de 1.998, será discriminado pelos anexos integrados desta Lei, que estima a receita em R\$ 8.268.563,89 (Oito milhões, duzentos e sessenta e oito mil, quinhentos e sessenta e três reais e oitenta e nove centavos) e despesa em igual valor.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, renda, e de outras Receitas Correntes e de capital, na forma de legislação vigente, e de acordo com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES

- Receita Tributária	R\$ 198.966,48	
- Receita Patrimonial	R\$ 101.766,32	
- Receita Industrial	R\$ 4.947,60	
- Transf. Correntes	R\$ 6.954.664,37	
- Outras Rec. Correntes	R\$ 883.235,96	R\$ 8.143.580,73

1.2 - RECEITAS CAPITAL

 Oper. De Crédito 	R\$ -x-		
- Alien. Bens Móveis. E Imóveis	R\$ -x-		
- Transf. De Capital	R\$ 122.445,12		
- Outras Rec. De Capital	R\$ 2.538,04	R\$	124.983,16

TOTAL DA RECEITA

R\$ 8.268.563,89

2 - DESPESA POR ÓRGÃO 2.1- ORGÃO LEGISLATIVO





84620-000



2.2 - ÓRGÃO EXECUTIVO

- Governo Municipal	R\$ 166.309,52
 Dept° de Administração 	R\$ 741.637,84
- Dept° de Finanças	R\$ 591.183,04
 Dept° de Serviço Rodoviário Municipal 	R\$ 1.288.735,32
- Dept° de Saúde e Bem Estar Social	R\$ 794.976,00
- Dept ° Educação, Cultura e Esportes	R\$ 2.388.151,76
 Dept° Serviços Urbanos e Obras 	R\$ 1.841.733,97
 Dept° de Fomento Agropecuário 	R\$ 203.547,60 R\$ 8.016.275,05

TOTAL DA DESPESA

R\$ 8.268.563,89

Art. 4° - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar Operações de Crédito, limitado o valor ao disposto no Art. 167 inciso III da Constituição Federal, inclusive Operações de Crédito por antecipação da Receita .

Art. 5° - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir Créditos Suplementares, nas limitações e com as seguintes finalidades:

1º - Para atender insuficiências nas Dotações, utilizando como recursos, o cancelamento parcial ou total dos valores do elemento 9.000 -Reserva de Contingência.

2º - Para atender quaisquer despesas até o limite de 5% (cinco por cento), da despesa orçamentária servindo como recursos os constantes do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 6° - Esta Lei entrará em vigor em 1° de janeiro de 1.998, revogadas as disposições em contrário.

Edificio da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr., em

24 de novembro de 1.997.

RICARDO WIERZBICKI Prefeito Municipal

Secretário Administrativo